



## **ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos**

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **242**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, sendo indeferimento disposto no Item 6.3.12 "b" do edital: sendo que o certificado original é colorido e foi apresentado de forma diversa ao original, sendo mantido o seu indeferimento. Títulos apresentados com a peça recursal são intempestivos e não são avaliados, conforme determinado pelo item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **399**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, sendo indeferimento disposto no Item 6.3.12 "D" do edital: Documento apresentado não traz a página UM como sendo a FRENTE do certificado e a página DOIS como o verso do certificado, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Títulos apresentados com a peça recursal são intempestivos e não são avaliados, conforme determinado pelo item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **79**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante escolhe apresentar foto de celular, com título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, em diversas situações de indeferimento dispostas no Item 6.3.12 "A", "C", "E", "G" e "M" do edital, ou seja, documento fotografado via celular com aplicativo que simula escaneamento, adicionado elementos inexistentes no título (margens e legendas), em proporção diversa do título original, além de estar desfocado, torto e ilegível. Títulos apresentados com a peça recursal são intempestivos e não são avaliados, conforme determinado pelo item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **325**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Deferido: Na reanálise do título apresentado tempestivamente pelo impetrante verificou-se que o título apresentado durante o período de inscrições atende aos requisitos do edital, sendo em sua originalidade um título com cores presentes unicamente no descritivo "certificado". Ajustada a situação e atribuída a nota correspondente ao impetrante.

Referência(s): **280**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante escolhe apresentar foto de celular, com título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, em diversas situações de indeferimento dispostas no Item 6.3.12 "A", "C", "E", "G" e "M" do edital, ou seja, documento fotografado via celular com aplicativo que simula escaneamento, adicionado elementos inexistentes no título (margens e legendas), em proporção diversa do título original, além de estar desfocado, torto e ilegível. Títulos apresentados com a peça recursal são intempestivos e não são avaliados, conforme determinado pelo item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **353**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Deferido: Na reanálise do título apresentado tempestivamente pelo impetrante verificou-se que o título apresentado durante o período de inscrições atende aos requisitos do edital, sendo em sua originalidade um título com cores presentes unicamente no descritivo "certificado". Ajustada a situação e atribuída a nota correspondente ao impetrante.



Referência(s): **95**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Apesar do impetrante ter disponível em sua Área do Candidato a imagem do seu cartão resposta, este não realiza a sua conferência, onde claramente deixa de cumprir o disposto no item 6.2.8 do edital, apesar de ilustrado no edital, manual do candidato e verso do cartão resposta, apondo assinatura em local inadequado, impossibilitando a correção eletrônica de sua prova, inferindo no estabelecido nos itens 6.2.6 e 6.2.7 do edital. Cabe salientar que a inconsistência foi relatada em ata e atestado pelos finalistas de sua sala de prova.

Referência(s): **297**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Apesar do impetrante ter disponível em sua Área do Candidato a imagem do seu cartão resposta, este não realiza a sua conferência, onde claramente deixa de cumprir o disposto no item 6.2.8 do edital, apesar de ilustrado no edital, manual do candidato e verso do cartão resposta, não realiza a assinatura de seu cartão resposta, inferindo no estabelecido nos itens 6.2.6 e 6.2.7 do edital. Cabe salientar que a inconsistência foi relatada em ata e atestado pelos finalistas de sua sala de prova.

Referência(s): **350**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter assinado o seu cartão resposta., apesar de existirem diversas instruções acerca do preenchimento do dever de assinar o cartão resposta, sendo:

- 1) No edital, Item 6.2.7 (que o impetrante declarou ter lido ao efetuar a inscrição), estando o item ilustrado e informado claramente que a assinatura do cartão resposta é de responsabilidade exclusiva do candidato;**
- 2) No Manual do Candidato;**
- 3) Na primeira folha do Caderno de Prova;**
- 4) Na parte da frente do cartão resposta;**
- 5) Na parte do verso do cartão resposta (novamente ilustrado);**
- 6) Além disso, é um dos itens de leitura do fiscal de prova.**

Mesmo com 6 formas de informar o modo correto de preencher o cartão, o impetrante **não efetua a assinatura** e ainda tenta atribuir ao fiscal de prova, suposta "falta de orientação", mesmo tendo ciência que o fiscal de prova não pode opinar ou indicar qualquer tipo de orientação individual, somente orientações gerais para todos os candidatos, no momento de abertura de sala de prova, com o intuito de preservar a isonomia e imparcialidade do certame. Ainda cabe salientar que a falta de assinatura do cartão resposta foi devidamente registrada na ata de prova da sala e atestado pelos três candidatos finalistas.

Referência(s): **358**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Apesar do impetrante ter disponível em sua Área do Candidato a imagem do seu cartão resposta, este não realiza a sua conferência, onde claramente deixa de cumprir o disposto no item 6.2.8 do edital, apesar de ilustrado no edital, manual do candidato e verso do cartão resposta, não realiza a assinatura de seu cartão resposta, inferindo no estabelecido nos itens 6.2.6 e 6.2.7 do edital. Cabe salientar que a inconsistência foi relatada em ata e atestado pelos finalistas de sua sala de prova.

Referência(s): **23**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Apesar do impetrante ter disponível em sua Área do Candidato a imagem do seu cartão resposta, este não realiza a sua conferência, onde claramente deixa de cumprir o disposto no item 6.2.4 do edital, apesar de ilustrado no edital, manual do candidato, na frente e no verso do cartão resposta, não realiza o preenchimento correto das suas opções de resposta, inferindo no estabelecido no item 6.2.6 do edital. Cabe salientar que a inconsistência foi relatada em ata e atestado pelos finalistas de sua sala de prova.

Referência(s): **SEGUNDO PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**  
Tipo de Recurso: **Procedimento de Ofício**  
Situação: **Correção de Nota Final e Classificação**



**Sobre o recurso temos o que segue:**

Procedimento de Ofício: A composição da nota final dos candidatos ao cargo de Segundo Professor (Educação Especial) e por consequência, a sua classificação, encontravam-se sem a aplicação dos pesos de 8 (oito) para a prova escrita objetiva e peso 2 para a prova de títulos, conforme definido no item 6.1.1.2 do edital ( $Nota\ Final = (NPO * 0,8) + (NPT * 0,2)$ ). Denota-se que as notas individuais (nota da prova objetiva e nota da prova de títulos) não tiveram alteração em relação à nota já informada na classificação final, com ressalva ao recurso deferido do candidato 353, devidamente listado nesta publicação.

Abelardo Luz/SC, 15 de dezembro de 2021.

**NERCI SANTIN**

Prefeito do Município de Abelardo Luz